



REF.ª 32/2024_DFS_TSP

RECRUTAMENTO DE UM TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIREÇÃO DE FACILITAÇÃO E SEGURANÇA

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhador (m/f) em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de técnico superior para desempenhar funções na Direção de Facilitação e Segurança da ANAC.

1 Conteúdo Funcional

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a) Dar apoio técnico à Direção de Facilitação e Segurança da Aviação Civil;
- b) Estudar e dar pareceres sobre procedimentos relacionados com as diversas atividades da unidade orgânica;
- c) Preparar e elaborar diversa documentação técnica inerente às atividades da unidade orgânica, como sejam programas e procedimentos de Facilitação e de Segurança (*security*);
- d) Colaborar na elaboração ou revisão de diplomas legislativos, Regulamentos da ANAC, Instruções de Facilitação ou de Segurança e outros documentos relevantes;
- e) Dar parecer acerca de propostas legislativas a nível nacional ou da União Europeia, no âmbito dos processos de consulta à ANAC;
- f) Colaborar nas ações de formação dirigidas aos *stakeholders*, tanto na área da Facilitação como da Segurança (*Security*);
- g) Analisar, rever e emitir pareceres sobre programas de segurança e programas de formação em segurança da aviação civil;



- h) Instruir os processos de certificação e de aprovação na área da Segurança (*security*) da aviação civil;
- i) Emitir parecer no âmbito das competências da Direção de Facilitação e Segurança relativamente a pedidos submetidos pelos diversos *stakeholders*;
- j) Monitorizar e aplicar as disposições da legislação respeitante aos passageiros com deficiência e com mobilidade reduzida no transporte aéreo;
- l) Preparar e realizar auditorias, inspeções, investigações e testes no âmbito das atividades de supervisão levadas a cabo pela unidade orgânica, de forma a assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais em matéria de Facilitação e de Segurança da aviação civil; e
- m) Outras tarefas inerentes à atividade da unidade orgânica.

2 Requisitos de admissão

2.1 Requisitos obrigatórios

- a) Habilitação académica de nível superior (licenciatura, mestrado ou doutoramento), em Direito ou noutra área técnico-científica desde que relevante para as temáticas de facilitação e segurança (*Security*) da aviação civil;
- b) Disponibilidade para deslocações no território nacional e no estrangeiro;
- c) Domínio de inglês (falado e escrito);
- d) Domínio da informática na ótica do utilizador;
- e) Ausência de antecedentes criminais;
- f) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC;
- g) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;
- h) Capacidade de trabalho em equipa e em ambiente colaborativo;
- i) Capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal;
- j) Capacidade de planeamento e organização;



- k) Orientação para resultados;
- l) Capacidade de atuação com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade;
- m) Elevado sentido de responsabilidade.

2.2 Requisitos preferenciais

- a) Experiência profissional no âmbito da Facilitação e da Segurança (*Security*) da aviação civil;
- b) Experiência profissional em funções de auditoria, fiscalização ou controlo de qualidade;
- c) Formação superior (pós-graduação, mestrado ou doutoramento), para além da obrigatória, ou formação profissional complementar relacionada com políticas de Facilitação e Segurança (*Security*) do transporte aéreo;
- d) Experiência internacional no setor da aviação, no âmbito da participação em grupos de trabalho em organismos internacionais;
- e) Possuir Certificado de Competências Pedagógicas.

3 Condições

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta a atribuir de 2.012,43 €, correspondente ao nível 1 da categoria de TSP III carreira de Técnico Superior da ANAC, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.
- e) Ao trabalhador selecionado poderá, ainda, ser atribuído, nos termos previstos no Regulamento de Organização, Prestação e Disciplina do Trabalho, de Carreiras e Retributivo da ANAC, um complemento de função até 40% do valor da remuneração base.

4 Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4, 5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

5. Formalização da candidatura

- 5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso correspondente, a remeter para o endereço de correio eletrónico: recrutamento@anac.pt. Até à data da entrevista profissional deverá ainda ser apresentado registo criminal válido.
- 5.2 **As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas 59 minutos do dia 21 de janeiro de 2025.**
- 5.3 **Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.**
- 5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.
- 5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

6 Métodos de seleção

- 6.1** Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, a entrevista profissional (EP).
- 6.2** A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3** É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4** A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.
- 6.5** Apenas serão convocados para a realização de entrevista os candidatos graduados até ao 20.º lugar (inclusive) na avaliação curricular. Havendo candidatos empatados no 20.º lugar, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.
- 6.6** A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre as competências e os aspetos comportamentais dos candidatos intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido no ponto 2.2 do presente anúncio.
- 6.7** São convocados para a entrevista profissional, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelos candidatos, apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular e que forem selecionados para a entrevista profissional, a convocar por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular.

7 Classificação Final

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 40\%AC + 60\%EP$$

8 Composição do Júri

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

9 Reserva de Recrutamento

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

10 Vários

- 10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.
- 10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.
- 10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC (www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica (www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf).
- 10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e ainda na rede social *linkedin*.



10.5. Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1 e 6.7.

A Presidente do Conselho de Administração da ANAC

(Ana Vieira da Mata)